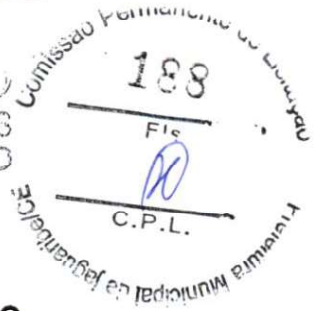


ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA

REGISTRADO
PESSOA JURÍDICA
CARTÓRIO G. LOBO
2º OFFÍCIO

TÍTULO
CARTÓRIO G. LOBO



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - O **Instituto de Gestão e Cidadania**, simplesmente denominado **IGC**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com duração por tempo indeterminado, e reger-se-á por este ESTATUTO e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em especial a Lei nº 10.406, de 10.01.2002, Lei nº 9.637, de 15.05.1998, bem como pelas disposições legais e especiais da Lei nº 12.781, de 30.12.1997, que institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, dispõe sobre a qualificação destas entidades e da outras providências; com sede provisória e foro no Município de Crato, à Rua João Alves Rocha, nº 752, Sala 2, Bairro Seminário, Estado do Ceará, e poderá constituir sedes de representação em outras unidades da federação, com atuação em todo território nacional.

§1º. O **IGC** é uma organização independente de qualquer vinculação política, filosófica e religiosa, assentada nos princípios da democracia, da cidadania e da convivência pacífica entre povos, credos e raças, e será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade e eficiência.

§2º. O **IGC** por sua natureza jurídica, não distribui, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento entre seus conselheiros, diretores, empregados, doadores, mantenedores ou membros, em qualquer hipótese, direta ou indiretamente, bens, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio bruto e líquido, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os emprega integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 2º - O **IGC** poderá manter filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CAPÍTULO II

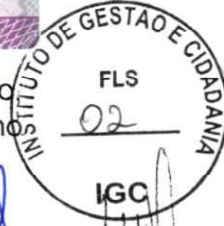
DA FILOSOFIA E MISSÃO

Art. 3º - A filosofia do **IGC** está centrada na promoção da saúde, educação cultura, assistência social, segurança, do ensino da população e no desenvolvimento sustentável ambiental com responsabilidade ética.



Rua São Francisco Nº 248 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (**98) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518

INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA



Art. 4º - A missão do IGC é a de promover o desenvolvimento na área de saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer, segurança e meio ambiente.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES SOCIAIS

Art. 5º - Constituem finalidades sociais do IGC:

- I. Promover ações e serviços de saúde por intermédio de gestão de unidades básicas e hospitalares, com a implantação de modernos métodos de gerenciamento e novos modelos de atuação, que objetivem a racionalização dos custos e otimização dos resultados, bem como o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. Promover a gestão na implementação e organização da estratégia Saúde da Família e ações de atendimento básico como o de Saúde Bucal, de Diabetes e Hipertensão, de Alimentação e Nutrição, de Gestão e Estratégia e de Avaliação e Acompanhamento;
- III. Promover ações e serviços de saúde mental, contempladas na Política Nacional de Saúde Mental;
- IV. Promover programas educativos e de assistência técnica, visando à melhoria das condições de segurança, da higiene e da medicina do trabalho, incluindo todas as atividades integrantes de programas de gestão de saúde;
- V. Promover outras ações voltadas para o atendimento das demandas oriundas do setor de saúde, não especificadas acima, por meio de estudo e pesquisa, consultoria, assessoria e gestão técnica especializada;
- VI. Incentivar, coordenar e/ou realizar pesquisas, estudos técnicos, planejamento, assessoria e consultoria nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, esporte, lazer e segurança;
- VII. Promover e incentivar a educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, por intermédio de:
 - a) Criação e/ou manutenção de estabelecimento de ensino superior, em consonância com as normas vigentes, visando o estímulo e incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica de forma a permitir o desenvolvimento da educação e da ciência e tecnologia;
 - b) Realização de cursos sequenciais de graduação e pós-graduação "lato sensu" e "stricto sensu", presenciais ou à distância, bem como a promoção de estudos, simpósios, seminários, conferências e outros tipos de eventos, objetivando o desenvolvimento, a formação, o aperfeiçoamento e a especialização de profissionais em geral, e a produção e o conhecimento científico e tecnológico;



Handwritten signature or mark.



- c) Desenvolvimento e promoção de projetos de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional;
 - d) Estabelecimento de convênios e/ou parcerias com entidades de ensino, públicas e privadas;
- VIII. Promover, apoiar e assessorar atividades de assistência social básica e especial de amparo à pessoas carentes, em especial crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência, mediante a prestação de serviços gratuitos, em caráter permanente e sem qualquer espécie de discriminação de clientela.;
- IX. Promover e incentivar a cultura, através de ações, projetos e programas voltados para a preservação e manutenção de bens e valores culturais, materiais ou imateriais, incluindo o patrimônio histórico, paisagístico, artístico e cultural local, regional e nacional.

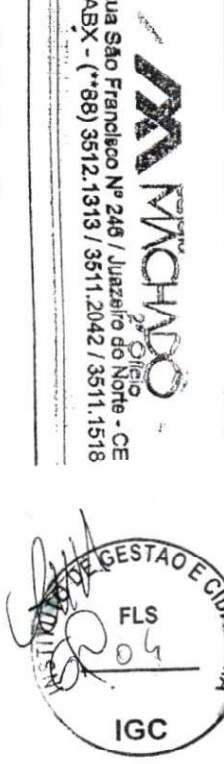
Art. 6º - Para o alcance de suas finalidades sociais, o **IGC** poderá:

- I. Executar diretamente projetos, programas e/ou planos de ações, viabilizadas por meio de doações de recursos materiais e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;
- II. Manter intercâmbio com organismos nacionais ou internacionais que promovam o conhecimento dos temas de seu interesse;
- III. Contratar empresas ou profissionais especializados em temas específicos dos projetos a serem desenvolvidos, para si ou para terceiros;
- IV. Celebrar parcerias, convênios, e outros instrumentos congêneres, bem como toda espécie válida e legal de ajustes com entes de direito público e privado;
- V. Participar de certames licitatórios, de qualquer modalidade;
- VI. Editar e publicar periódicos, livros e materiais audiovisuais, prestando serviços e gerando produtos, cujo resultado da comercialização, inclusive fora do país, será revertido integralmente para manutenção de seus programas;
- VII. Promover campanhas publicitárias, campanhas de arrecadação de fundos e outras atividades de cunho econômico desde que o resultado sirva para o financiamento de suas atividades e finalidades maiores;
- VIII. Realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para suas finalidades, manutenção e patrimônio.

**CAPÍTULO IV
DOS ASSOCIADOS**



Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (**88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518



Handwritten blue scribble or mark.



Art. 7º - O quadro social do **IGC** compor-se-á de número ilimitado de associados, sendo distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Efetivos** – aqueles que ingressaram no **IGC**, posteriormente a sua fundação;
- II. **Beneméritos** – aqueles que assistiram a ata de fundação do **IGC**, assim como as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham contribuído intelectual ou moralmente, de forma relevante para a concretização das atividades do **IGC**, os quais poderão ou não, contribuir financeiramente e/ou com trabalho voluntário, incluindo aquele que venha realizar e/ou participar de pesquisas, programas, projetos e estudos ou que venha a ministrar cursos e treinamentos, para a consecução das finalidades do **IGC**, com direito a voz nas Assembleias Geras;

§1º. É garantido a todos os associados o direito a voz, no entanto, a participação em Assembleias Gerais, com direito a voto, restringe-se aos associados da categoria efetivo.

§2º. A elegibilidade para o Conselho de Administração e Diretoria Executiva restringe-se aos associados efetivos.

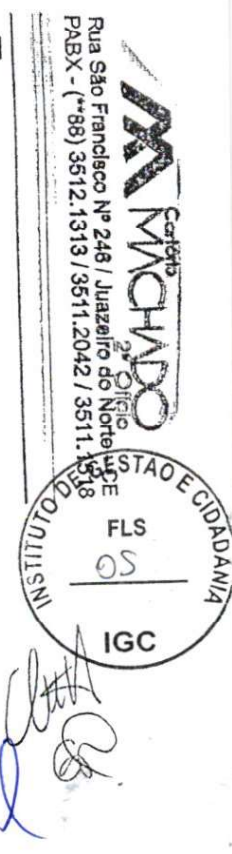
CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - São direitos de todos os associados do **IGC** quites com suas obrigações estatutárias:

- I. Participar das Assembleias Gerais do **IGC**;
- II. Ter acesso às informações sobre as ações e atividades desenvolvidas pelo **IGC**;
- III. Propor a Diretoria Executiva sugestões e medidas de interesse social e/ou cultural, nos termos deste Estatuto;
- IV. Divulgar a condição de associado do **IGC**;
- V. Apresentar novos associados;
- VI. Retirar-se livremente do **IGC**.

Art. 9º - São deveres dos associados do **IGC**:

- I. Observar, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar e cumprir as decisões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- III. Colaborar para a concretização das finalidades do **IGC**;
- IV. Zelar pela conservação e salvaguarda do patrimônio do Instituto.



Art. 10 – Os associados não respondem solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Instituto.

CAPÍTULO VI DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 – São requisitos para a admissão:

- I. Preenchimento de um formulário próprio fornecido pelo IGC;
 - II. Análise e aprovação do cadastro pela Diretoria Executiva;
- §1º. Não será admitido como associado, pessoa física e jurídica que não comprovem idoneidade moral e financeira ou que, a critério da Diretoria Executiva, não preencha as qualidades necessárias para o desenvolvimento das atividades do **IGC**.

§2º. A Diretoria Executiva definirá a categoria do associado a ser admitido;

§3º. Serão considerados associados aqueles que solicitarem sua associação e forem apresentados a Assembleia Geral, devendo ser admitidos em votação por maioria simples dos votos.

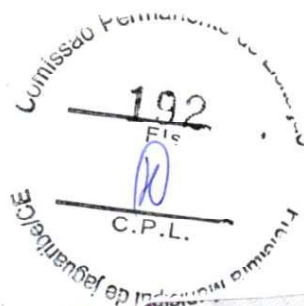
Art. 12 – Constitui motivação para a suspensão do associado:

- I. Descumprimento das disposições estatutárias, regimentais, e da legislação vigente;
- II. Difamar ou caluniar associados e membros do Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, bem como tomar para si responsabilidades atribuídas aos quadros diretivos do **IGC**.

Parágrafo único. O procedimento para aplicação de suspensão do associado será instaurado pelo Diretor Executivo, o qual dará ciência ao associado para o oferecimento de defesa, antes de proferir sua decisão.

Art. 13 – Constitui motivação para a exclusão do associado:

- I. Pedido formal do associado;
- II. Reincidir na conduta de difamar ou caluniar associados e membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, bem como tomar para si responsabilidades atribuídas aos quadros diretivos do **IGC**;
- III. Exercer qualquer atividade considerada prejudicial ao **IGC** ou conflitantes com seus objetivos;



Rua São Francisco Nº 248 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518

WACHADO
Escritório
2º. Ofício do Norte - CE



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



- IV. Reincidir no descumprimento dos dispositivos da legislação vigente deste Estatuto Social, do Regimento Interno e deliberações do Instituto;
- V. A utilização do **IGC** para fins de promoção pessoal.

§1º. A exclusão do associado se dará apenas por justa causa, em procedimento instaurado pelo Diretor Executivo, o qual dará ciência ao associado para o oferecimento de defesa, antes de proferir sua decisão;

§2º. Da decisão que decretar a exclusão de associado caberá recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 14 – O Instituto de Gestão e Cidadania – IGC será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

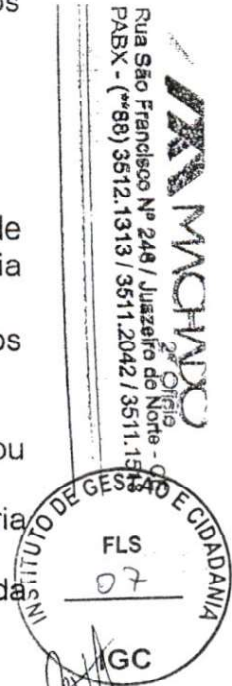


§1º. As alterações na estrutura organizacional deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração e encaminhadas para apreciação e decisão da Assembleia Geral;

§2º. Os dispositivos normativos que balizarão a atuação do IGC estarão contidas em regulamentos próprios, os quais obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de gestão voltados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações do Instituto e definirão os meios e processos executivos necessários à realização dos seus objetivos.

Art. 15 – Compete a Assembleia Geral:

- I. Decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse do **IGC**, desde que não afeto a outro órgão do **IGC**, atraindo para si competência recursal;
- II. Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, dispensados pelo Conselho de Administração;
- III. Alterar o Estatuto, aprovado pelo Conselho de Administração;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar a admissão de novos associados efetuados pela Diretoria Executiva;
- VI. Decidir, em sede de recurso, da aplicação de penalidades e da exclusão de associados;
- VII. Aprovar a programação de **IGC**;



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

VIII. Aprovar o plano de trabalho para o exercício seguinte.

§1º. Para as liberações previstas nos incisos II e III, será necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim;

§2º. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, excetuando-se os casos previstos neste Estatuto;

§3º. A Assembleia Geral poderá delegar competência ao Diretor Executivo do IGC para nomear e destituir ocupantes de cargos de chefia de nível hierárquico inferior a de diretor.

Art. 16 – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Appreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 17 – A Assembleia Geral será convocada ordinariamente uma vez ao ano, com um mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, mediante carta aos associados, e/ou convocação em jornal ou por correio eletrônico.

Art. 18 – A convocação extraordinária poderá ser realizada pelo Conselho de Administração ou por um grupo de, no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, através de convocação em jornal ou carta afixada na sede ou correio eletrônico, com no mínimo cinco dias de antecedência.

§1º. O quórum para início da reunião será de 50% mais um dos associados, em primeira chamada, e qualquer número de associados, em segunda chamada.

Art. 19 – Ao Conselho de Administração incumbe a função deliberativa e fiscalizadora superior, em nível estratégico de coordenação, controle e avaliação globais e, também de fixação das diretrizes fundamentais para o funcionamento do **IGC** e, será composto por 07 (sete) membros sendo:

- I. 02 (dois) membros representantes do poder público;
- II. 02 (dois) membros representantes da sociedade civil, de notória capacidade profissional e de reconhecida idoneidade moral, eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração;
- III. 01 (um) membro eleito dentre os associados do **IGC**;
- IV. 02 (dois) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

§1º. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução, e não poderão ser:

Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (**88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1338

MA MACHADO
Ofício

UNIDADE DE LICITAÇÃO Elicitada
FLS
08
IGC



- I. Cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários de Estado e Municipais, Subsecretários de Estado e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, Conselheiros dos Tribunais de Contas da União, dos Estados e Municípios, e das Agências Reguladoras;
- II. Servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.

§2º. O primeiro mandato dos membros eleitos ou indicados, na forma do disposto do Inciso I, Inciso III, e Inciso IV, do presente artigo, os quais correspondem à metade do número de membros do Conselho de Administração, será de dois anos, devendo a renovação das representações ser paritária e proporcional, na forma do presente Estatuto.

§3º. Os representantes membros do Conselho de Administração previstos nos incisos I e II deverão corresponder a mais de 50% da composição do Conselho.

§4º. As eleições são convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, através do Edital a ser afixado 30 (trinta) dias antes do término do mandato;

§5º. O Diretor Executivo do **IGC** participará das reuniões do Conselho de Administração com direito a voz, mas sem direito a voto;

§6º. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição prestarem, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;

§7º. Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva do **IGC** deverão renunciar para assumirem correspondentes funções executivas.

Art. 20 – Compete ao Conselho de Administração:

- I. Definir o âmbito, os objetivos e diretrizes de atuação do **IGC**, para a consecução de seu objeto;
- II. Aprovar a proposta de trabalho e a proposta de contrato de gestão do Instituto para fins de celebração de contrato de gestão;
- III. Aprovar a proposta de orçamento e o programa de investimentos do **IGC**;
- IV. Designar os membros da Diretoria Executiva;
- V. Propor a destituição dos membros da Diretoria Executiva à Assembleia Geral do **IGC**;
- VI. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- VII. Aprovar o Regimento Interno do **IGC**, que deverá dispor sobre a estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências;

Rua São Francisco Nº 248 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (**88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1515

INSTITUTO DE GESTÃO E LICITAÇÃO

INSTITUTO DE GESTÃO E LICITAÇÃO
FLS
09
IGC

28 MAR. 2022
CJFL 03
AUTENTICAÇÃO
10959963
2022

196
C.P.L.

- VIII. Aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto e a extinção do IGC por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- IX. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto, com auxílio de auditoria externa;
- X. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades, e os demonstrativos financeiros e contábeis do Instituto, elaborados pela Diretoria Executiva;
- XI. Aprovar, por maioria, com quórum mínimo de 2/3 de seus membros o regulamento próprio contendo os procedimentos e normas para a contratação de obras e serviços, compras e alienações e as normas de recrutamento e seleção de pessoal, o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados do IGC;
- XII. Fixar o número mínimo, não inferior a três, de reuniões deliberativas no exercício financeiro;
- XIII. Pronunciar-se sobre assuntos que lhes forem submetidos pela Diretoria Executiva do IGC;
- XIV. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade do IGC, adotando as providências cabíveis;

§1º. O IGC poderá ser extinto por decisão de 2/3 de seus associados, em reunião convocada especialmente para esse fim, nos casos de impossibilidade de alcance de seu fim social ou pela verificação de sua inexecutabilidade.

§2º. As decisões do Conselho de Administração, exceto aquelas que exigem quórum específico, serão adotadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo a cada membro um voto.

§3º. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

§4º. As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, e as reuniões extraordinárias convocadas pelo Presidente isoladamente ou por outros dois membros do Conselho, sendo ambas presididas por seu Presidente.

§5º. As reuniões ordinárias do Conselho de Administração deverão ser convocadas com antecedência mínima de três dias úteis e as extraordinárias com 01 (um) dia útil.

§6º. As reuniões poderão ocorrer com quórum mínimo de seis Conselheiros;

§7º. As contratações de obras e serviços, compras e alienações, e o recrutamento e seleção de pessoal do IGC deverão ser conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e observando as normas e procedimentos contidos no regulamento previsto no inciso XI do caput deste artigo.

Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte
PABX - (**88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1500

WACIMANO
Escritório de Gestão e Cidadania

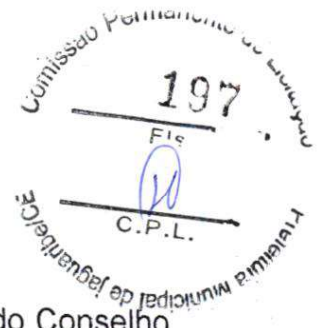
FLS
07
IGC

é a reprodução fiel do original. Dou fe
Fortaleza - Ce.

28 MAR. 2022

ROBERTO PIUZA MAIA - TAFI
CLAUDIA GOUVART DE AQUINO - ESC. AUTON.
CUNHIDIA CASARINO DA SILVA - FSC. AUTON.
MATTIA MARLY ANITA DUQUELLO

SELO DE AUTENTICIDADE 2020
XLRE 03
AUTENTICACAO 10959964



Art. 21 – O **IGC** não remunera, sob qualquer forma, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, cuja atuação será inteiramente gratuita:

§1º. Os Conselheiros não serão remunerados pelos serviços, que nesta condição, prestarem ao **IGC**, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem, nas situações definidas no regimento interno.

§2º. Os Conselheiros Eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva do **IGC** deverão renunciar ao assumirem as funções executivas ou qualquer outro cargo do Instituto.

Art. 22 – A Diretoria Executiva é o órgão de direção do **IGC** e será constituída, por um Diretor Executivo, um Diretor Financeiro, um Diretor Administrativo e um Diretor de Ensino e Pesquisa, assumindo um mandato de 04 (quatro) anos, e serão designados pelo Conselho de Administração, por maioria simples da totalidade dos Conselheiros, podendo ser reeleitos.

§1º. Os Diretores, caso participem de mais de uma entidade com a mesma natureza jurídica do **IGC**, somente poderá receber remuneração por uma delas;

§2º. A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem;

§3º. Os diretores poderão ser dispensados e destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.

Art. 23 – Compete ao Diretor Executivo:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- II. Participar da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho de Administração, na forme deste Estatuto;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Promover a gestão administrativa dos interesses do **IGC**, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, atuar como preposto do Instituto, outorgar poderes ad judicium et extra para representação e assistência na justiça, bem como outros necessários a profissionais qualificados para atuar pelo **IGC** face a órgãos públicos e privados;
- V. Celebrar contratos, convênios, acordos e termos de parcerias com instituições nacionais e internacionais visando a consecução dos objetivos do **IGC**;
- VI. Examinar e assinar com o Diretor Financeiro os balancetes mensais e balanços;

Rua São Francisco Nº 248 / Juaçazeiro do Norte - CE
PABX - (**88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518

2º Ofício
MACHADO



- VII. Assinar as atas das reuniões, balanços financeiros e todos os demais papéis que dependam da sua assinatura, bem como rubricar os livros da secretaria, tesouraria e outros;
- VIII. Encaminhar a Assembleia Geral, devidamente subscrito, o relatório de atividades anual do Instituto para apreciação e votação;
- IX. Emitir, aceitar, endossar e avalizar letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias e cheques;
- X. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- XI. Outorgar poderes, através de instrumento público de procuração, a pessoa de estrita confiança para representar o IGC;
- XII. Aplicar as penalidades de sua alçada prevista neste Estatuto;
- XIII. Delegar atribuições aos demais diretores.

Parágrafo Único. Cheques, cauções, ordens de pagamento ou quaisquer outros documentos relativos a movimentação de fundos e contas bancárias do IGC, inclusive a tomada de empréstimos financeiros, bem como todo e qualquer documento que envolva direitos e obrigações de caráter financeiro, deverão constar a assinatura, em conjunto, do Diretor Executivo e de um dos demais integrantes da Diretoria Executiva, ou do Diretor Financeiro e de um procurador, especialmente constituído pelo Diretor Executivo para esse fim, por instrumento público de procuração.

Art. 24 – Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II. Elaborar semestralmente os demonstrativos econômico-financeiros e contábeis, bem como as contas anuais do IGC, e submeter, juntamente com o Diretor Executivo, ao Conselho de Administração;
- III. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- IV. Apresentar a escrituração do IGC, incluindo os relatórios de desempenho financeiros e contábil, sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Exercer outras atribuições que lhe forem definidas pelo Diretor Executivo.

Art. 25 – Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II. Manter contatos com instituições nacionais ou estrangeira visando à consecução dos objetivos do IGC;
- III. Manter um sistema de informações referente as atividades do IGC;
- IV. Dinamizar a produção científica estimulando a publicação de artigos;
- V. Auxiliar na captação e alocação de recursos;
- VI. Manter bancos de dados sobre o andamento dos projetos;
- VII. Formular programas de intercâmbio nacionais e internacionais;



Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (**88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518



- VIII. Auxiliar na identificação das necessidades de re-direcionamento dos eixos programáticos;
- IX. Oferecer estudos e sugerir medidas destinadas a promover o fortalecimento do Instituto e o bem estar de seus associados;
- X. Exercer outras atribuições que lhe sejam definidas pelo Diretor Executivo;
- XI. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas.

Art. 26 – Compete ao Diretor de Ensino e Pesquisa:

- I. Acompanhamento e Desenvolvimento de programas na educação continuada;
- II. Promover o incentivo à pesquisa, desenvolvendo projetos e programas concernentes aos objetivos do **IGC**;
- III. Fomentar demais atividades de interesse do **IGC**.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes.

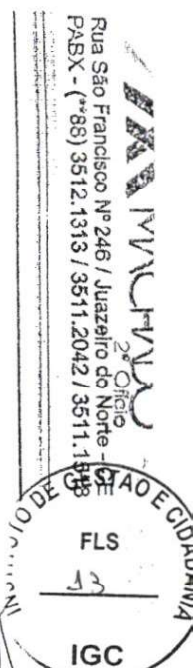
Art. 28 – O Conselho Fiscal, reunir-se-á mensalmente em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria ou a requerimento de qualquer de seus membros.

Art. 29 – Os membros indicados para compor o Conselho Fiscal, terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 30 – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva não participarão, concomitantemente, do Conselho Fiscal.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes mensais do **IGC**;
- II. Supervisionar a execução financeira do **IGC**, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;



IGC

- Comissão Permanente de Licitação
200
Fic
C.P.L.
Tribuna Municipal de J. P. L.
- III. Examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades do **IGC** e respectivas demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;
 - IV. Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração;
 - V. Pronunciar-se sobre a denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;
 - VI. Executar outras atividades correlatas.



CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 – O exercício social e fiscal do **IGC** é anual, coincidindo com o ano civil.

Art. 33 – Ao final do exercício social e fiscal o **IGC** promoverá prestação de contas, que deverá observar, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do **IGC**, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto dos Instrumentos Jurídicos que foram firmados por este Instituto, conforme previsto em Regulamento Interno ou Ordem Normativa;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

§1º. O **IGC** publicará anualmente, no Diário Oficial do(s) Ente(s) onde estiver desenvolvendo seus projetos, os relatórios financeiros e do relatório de execução das atividades oriundas dos pactos firmados com o Poder Público.

§2º. O **IGC** publicará anualmente ainda, síntese do relatório de gestão e do balanço no Diário Oficial do Estado ou do Município onde estiver atuando e, de forma completa, no sítio eletrônico do Instituto, oriundos dos instrumentos jurídicos firmados com o Estado ou Município onde estiver atuando.

CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Ofício
MACHADO
de Ofício
Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (+55) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518





Art. 34 – O patrimônio do IGC será constituído:

- I. Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública;
- II. Bens doados por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas com o fim específico de incorporação ao patrimônio ou adquiridos;
- III. Quaisquer outros bens e direitos que lhe sejam transferidos e aceitos.

Parágrafo Único. O IGC aplicará, integralmente, suas rendas, recursos ou eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 35 – Constituem receitas ordinárias do IGC:

- I. As subvenções, doações, legados, auxílios e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- II. As receitas operacionais próprias, provenientes de serviços prestados;
- III. As dotações orçamentárias conveniadas;
- IV. A renda de fins patrimoniais, aplicações financeiras de suas disponibilidades;
- V. A captação própria junto a fundos públicos e/ou privados;
- VI. Quaisquer valores de entidades de outras fontes;
- VII. Os direitos sobre marcas e patentes, alienações de tecnologia, licenciamento de produtos, de trabalhos conjuntos em parceria ou cooperação técnicas, cumpridas as formalidades legais;
- VIII. Recursos financeiros provenientes da venda de publicações, edições, audiovisuais e outros bens e serviços produzidos pelo IGC;
- IX. Contribuições voluntárias dos associados;
- X. Empréstimos junto a instituições financeiras e/ou organismos nacionais e internacionais de crédito;
- XI. Outros que porventura lhes forem destinados.

Art. 36 – A gestão dos respectivos bens e recursos é de privativa competência do **IGC** observado o disposto neste Estatuto.

Art. 37 – Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em conta do **IGC** em estabelecimentos oficiais de crédito.



Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (**88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518

MUNICÍPIO DE JAQUEIROPOLIS
2º Ofício



FLS

15

IGC

Art. 45 - Toda e qualquer interpretação da aplicação dos conceitos e determinações deste Estatuto, assim como os casos omissos, serão solucionados pelo Presidente do Conselho de Administração e posterior homologação por aquele colegiado.

Art. 46 - Este Estatuto entra em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral e com o seu registro nos órgãos competentes.

Crato (CE), 22 de dezembro de 2015

Célio Francisco Vieira de Barros
Presidente da Assembleia e do Conselho de Administração

Gabriela Galvão de Moraes
Secretária da Assembleia e Membro do Conselho de Administração



Protocolado sob o N° A-6 às Fls 84/109
do Livro N° A-6, Em 06/01/16
Registrado sob o N° 1563 do Livro N° A-6
Crato 06 de Janeiro de 2016

Oficial do Registro de Imóveis

CARTÓRIO G. LOBO
EMOLUMENTOS

Valor do Ato R\$ 57,35
PRENOTAÇÃO R\$ 43,88
Valor do FERMOJU R\$ 3,29
Valor do Selo R\$ 4,23
N° do Selo R\$ AG 517.289



CARTÓRIO G. LOBO
Angela Maria Alencar
CPF: 140.716.223-34
Escrevente Autorizada

Protocolado sob o N° A-6 às Fls 84/109
do Livro N° A-6, Em 06/01/16
Registrado sob o N° 1563 do Livro N° A-6
Crato 06 de Janeiro de 2016

Oficial do Registro de Imóveis

CARTÓRIO G. LOBO
EMOLUMENTOS

Valor do Ato R\$ 57,35
PRENOTAÇÃO R\$ 43,88
Valor do FERMOJU R\$ 3,29
Valor do Selo R\$ 4,23
N° do Selo R\$ AG 517.289

CARTÓRIO G. LOBO
Angela Maria Alencar
CPF: 140.716.223-34
Escrevente Autorizada



MACHADO
2º Ofício
Rua São Francisco N° 246 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (**88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.15



INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA: PRIMEIRO ADITIVO ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 4º E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao Art. 4º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - ...

Parágrafo Único – Para fins de composição de nosso cadastro junto ao CNAE, informamos os códigos de nossa Atividade Econômica: 86.60-7/00 – Atividade de apoio à gestão de saúde (principal) e 74.90-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (secundária)."

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais normas do presente Estatuto Social.

Crato (CE), 25 de janeiro de 2016

Leonardo César Freitas de Lima
 Leonardo César Freitas de Lima

CPF: 362.925.753-49

Presidente do Conselho de Administração

**REGISTRADO
 PESSOA JURÍDICA
 CARTÓRIO G. LOBO
 2º OFÍCIO**

Rua São Francisco, Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
 PABX - (88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518



Reconheço a(s) Firma(s) de: *Leonardo César Freitas de Lima*
Presidente do Conselho de Administração
 17 JUN. 2019
 () Bel. Marcelino Maciel Torres - Tabelião
 () Bel. Ayla Maria S. B. Torres - Substituta
 () Mayara de S. B. Torres Lavor - Escrevente
 (x) Francisco Salviano de Lavor - Escrevente

28 MAR. 2022
 ELQK 03
 10059972
 AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO G. LOBO
 EMOBILIÁRIOS

Valor do Alug. 54,35
 PRENOTAÇÃO 43,88
 Valor do FERRUGEM 3,29
 Valor do Selo 4,23
 Nº do Selo 100 AZ 517-403

SELO DE AUTENTICIDADE
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 REGISTRAL
 NºAG 517408
 NRMA

Protocolado sob o Nº *A-6* às Fls *119*
 do Livro Nº *A-6* Em *04/09/16*
 Registrado sob o Nº *1545* do Livro Nº *A-6*
 Crato *04* de *Fevereiro* de *2016*

Oficial do Registro de Imóveis

CARTÓRIO G. LOBO
 Angela Maria Alencar
 CPF: 140.716.223-34
 Escrevente Autorizada

Cartório MACHADO
 2º Ofício
 Pol. Cleo A. G. Machado

INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA
 FLS
 18
 IGC

REGISTRAL
 Nº. 15.505097
 Nº. 15.505098
 Nº. 15.505099
 Nº. 15.505100
 Nº. 15.505101
 Nº. 15.505102
 Nº. 15.505103
 Nº. 15.505104
 Nº. 15.505105
 Nº. 15.505106
 Nº. 15.505107
 Nº. 15.505108
 Nº. 15.505109
 Nº. 15.505110
 Nº. 15.505111
 Nº. 15.505112
 Nº. 15.505113
 Nº. 15.505114
 Nº. 15.505115
 Nº. 15.505116
 Nº. 15.505117
 Nº. 15.505118
 Nº. 15.505119
 Nº. 15.505120
 Nº. 15.505121
 Nº. 15.505122
 Nº. 15.505123
 Nº. 15.505124
 Nº. 15.505125
 Nº. 15.505126
 Nº. 15.505127
 Nº. 15.505128
 Nº. 15.505129
 Nº. 15.505130
 Nº. 15.505131
 Nº. 15.505132
 Nº. 15.505133
 Nº. 15.505134
 Nº. 15.505135
 Nº. 15.505136
 Nº. 15.505137
 Nº. 15.505138
 Nº. 15.505139
 Nº. 15.505140
 Nº. 15.505141
 Nº. 15.505142
 Nº. 15.505143
 Nº. 15.505144
 Nº. 15.505145
 Nº. 15.505146
 Nº. 15.505147
 Nº. 15.505148
 Nº. 15.505149
 Nº. 15.505150
 Nº. 15.505151
 Nº. 15.505152
 Nº. 15.505153
 Nº. 15.505154
 Nº. 15.505155
 Nº. 15.505156
 Nº. 15.505157
 Nº. 15.505158
 Nº. 15.505159
 Nº. 15.505160
 Nº. 15.505161
 Nº. 15.505162
 Nº. 15.505163
 Nº. 15.505164
 Nº. 15.505165
 Nº. 15.505166
 Nº. 15.505167
 Nº. 15.505168
 Nº. 15.505169
 Nº. 15.505170
 Nº. 15.505171
 Nº. 15.505172
 Nº. 15.505173
 Nº. 15.505174
 Nº. 15.505175
 Nº. 15.505176
 Nº. 15.505177
 Nº. 15.505178
 Nº. 15.505179
 Nº. 15.505180
 Nº. 15.505181
 Nº. 15.505182
 Nº. 15.505183
 Nº. 15.505184
 Nº. 15.505185
 Nº. 15.505186
 Nº. 15.505187
 Nº. 15.505188
 Nº. 15.505189
 Nº. 15.505190
 Nº. 15.505191
 Nº. 15.505192
 Nº. 15.505193
 Nº. 15.505194
 Nº. 15.505195
 Nº. 15.505196
 Nº. 15.505197
 Nº. 15.505198
 Nº. 15.505199
 Nº. 15.505200

Documento válido somente com o selo de Autenticidade MICROFILMAGEM

ANGELA MARIA ALENCAR
PESSOA JURÍDICA
CARTÓRIO G. LOBO
2º OFÍCIO

2º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL

Cartório Municipal de Juazeiro-CE
205
Fls.
C.P.L.



Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do estatuto social, INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24127105.0001-74, com endereço na Rua João Alves Rocha, nº 752, Sala 02, Bairro Seminário na cidade de Crato-CE, representada por sua Diretora Executiva, Sr^a. Emanuelle Pereira Filgueiras Macêdo Bringel, inscrita no CPF sob o nº 919.089.903-25, após aprovação em assembleia extraordinária, vem, com fulcro nas determinações legais e estatutárias, resolver alterar seu estatuto social pelo presente aditivo, nas seguintes formas abaixo delineadas:

Cláusula 1ª: Fica alterado o endereço da sede do INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA, transferindo da Rua João Alves Rocha, nº 752, Sala 02, Bairro Seminário na cidade de Crato-CE para Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 135, Sala 709, Bairro Triângulo, na Cidade de Juazeiro-CE.

Cláusula 2ª: Em virtude das alterações havidas, o estatuto social passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições, restando alteradas todas as cláusulas anteriores que entrem em conflito com a presente alteração.

Juazeiro do Norte, 07 de Junho de 2018.

Emanuelle Pereira Filgueiras Macêdo Bringel
Emanuelle Pereira Filgueiras Macêdo Bringel

DIRETORA EXECUTIVA

ANGELA MACHADO
Rua do Francisco Nº 248 / Juazeiro do Norte - CE
2º Ofício
PABX - (**88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518



TESTEMUNHAS:

Luana de Araújo Mosfo

Nome: Luana de Araújo Mosfo

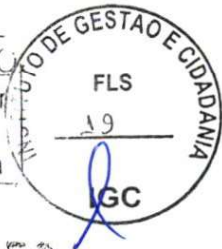
CPF: 017 33873309

Josmyne Therezia P. Nunes

Nome: Josmyne Therezia Pereira Nunes

CPF: 02092810308

CARTÓRIO G. LOBO
Angela Maria Alencar
CPF: 140.716.223-34
Escrevente Autorizada



Protocolado sob o nº A-9 às Fls 80
do Livro nº A-9, em 03/07/18
Registrado sob o nº 9144 do Livro nº A-9;
Crato 03 de Junho de 2018

Oficial do Registro de Imóveis

CARTÓRIO G. LOBO
EMOLUMENTOS
Valor do Ato R\$ 67,00
PRENOTAÇÃO R\$ 47,58
Valor do FERMOJU R\$ 3,69
Valor do Selo R\$ 4,75
Nº do Selo R\$ AH 701.817

**4º ADITIVO AO ESTATUTO Nº 3199 DO INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA - IGC
CNPJ: 24.127.105/0001-74**

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSOCIADOS

Às 17:00 horas do dia 03 de julho de 2019, na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 135, sala 1001/1002, Triângulo, na cidade de Juazeiro do Norte – CE, reuniram-se em Assembleia geral extraordinária os seguintes associados:

- i. Leonardo César Freitas de Lima (presidente do Conselho de Administração);
- ii. Emanuelle Pereira Filgueiras Macêdo (Diretora Executiva);
- iii. Kátia Karolyna Gonçalves Grangeiro (Diretora Administrativa);
- iv. Luana de Araújo Nascimento (Diretora Financeira);
- v. Nayara Luiza Pereira Rodrigues (Diretora e Ensino e Pesquisa);
- vi. Maria Rejane de Sousa (Conselho Fiscal);
- vii. Klevison Nunes de Souza (Conselho Fiscal);
- viii. Maria Aparecida Pereira Macêdo (Associado);
- ix. Gabriela Callou de Moraes (Associado);
- x. Maria de Fátima Nogueira de Sousa (Associado);
- xi. Maria de Lourdes Pereira Amorim (Associado);
- xii. Rafael de Sousa Tavares (Associado);
- xiii. Cícera Monalisa Holanda Teles de Queiroz (Associado);
- xiv. Talita Cruz Aquino (Associado);
- xv. Amália Luci Saraiva Ribeiro (Associado).



Os trabalhos foram abertos pelo presidente do Conselho de Administração, Leonardo César Freitas de Lima, no uso de suas atribuições legais e na conformidade ao art. 18 e com fulcro na art. 15, ambos do Estatuto Social, compete da Assembleia Geral, decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse do IGC, desde que não afete a outro órgão do IGC, atraindo para si a competência recursal, eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e alterar o Estatuto Social.

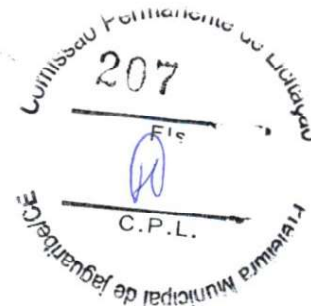
Em seguida houve a verificação do quórum mínimo exigido (50% mais um dos associados – art. 18, §1º do Estatuto Social); declarou instalada a sessão. Na sequência, o presidente da sessão

(Handwritten signatures and initials)

submeteu a seguinte pauta para apreciação e aprovação de alteração do Estatuto Social, bem como:

1. PEDIDO DE EXCLUSÃO (art. 13, do Estatuto) realizado através de Declaração assinada pelos seguintes membros:

- 1.1. Maria Aparecida Pereira Macêdo (Associado);
- 1.2. Gabriela Callou de Moraes (Associado);
- 1.3. Maria de Fátima Nogueira de Sousa (Associado);
- 1.4. Rafael de Sousa Tavares (Associado);
- 1.5. Klevison Nunes de Souza (Conselho Fiscal);
- 1.6. Cícera Monalisa Holanda Teles de Queiroz (Associado);
- 1.7. Talita Cruz Aquino (Associado);
- 1.8. Nayara Luiza Pereira Rodrigues (Diretora e Ensino e Pesquisa);
- 1.9. Amália Luci Saraiva Ribeiro (Associado);
- 1.10. Kátia Karolyna Gonçalves Grangeiro (Diretora Administrativa);
- 1.11. Luana de Araújo Nascimento (Diretora Financeira);



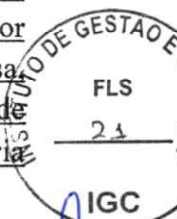
2. PEDIDO DE ADMISSÃO de membros (art. 11, do Estatuto), realizado através de preenchimento de formulário e análise e aprovação do cadastro pela Direção Executiva, são eles:

- 2.1. Maria Ozilea Bezerra Menezes;
- 2.2. Gabriel Sobreira Lopes;
- 2.3. Wilkson Pessoa Lobo;
- 2.4. Herbert Pessoa Lobo;
- 2.5. Johny Menezes Loiola;
- 2.6. Filipe Facundo Almeida da Silva;
- 2.7. Diana Frota Fontenele;
- 2.8. Ricardo de Oliveira Pessoa;
- 2.9. Fabrício Pontes Gomes;
- 2.10. Alexandre Távora de Oliveira;
- 2.11. Cícero Hedilberto Pereira Filgueiras Macedo.



3. Unificação das Diretorias Administrativa e Financeira, criação da Diretoria Técnica e da Diretoria de Inovação e Negócios, que irão compor a Direção Executiva. Portanto o art. 22 do Estatuto ficará com a seguinte redação: "Art. 22 – A Diretoria Executiva é o órgão de direção do IGC e será constituída, por um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Ensino e Pesquisa, um Diretor Técnico e um Diretor de Inovação e Negócios, assumindo um mandato de 04 (quatro) anos, e serão designados pelo Conselho de Administração, por maioria simples da totalidade dos Conselheiros, podendo ser reeleitos."

3.1. Caberá a Diretoria Executiva a reestruturação dos demais cargos, que irão compor o organograma do IGC e suas respectivas funções, bem como as atribuições das demais diretorias, com a posterior aprovação pelo Conselho de Administração.





4. Fica destituído o atual Conselho de Administração.

5. Fica destituído o atual Conselho Fiscal.

6. Foram indicados os seguintes nomes para compor o Conselho de Administração:

- 6.1. Maria Ozilea Bezerra Menezes;
- 6.2. Gabriel Sobreira Lopes;
- 6.3. Filipe Facundo Almeida da Silva;
- 6.4. Leonardo César Freitas de Lima;
- 6.5. Alexandre Távora de Oliveira;
- 6.6. Wilkson Pessoa Lobo;
- 6.7. Maria de Lourdes Pereira Amorim.



7. Foram indicados os seguintes nomes para compor o Conselho Fiscal:

- 7.1. Maria Rejane de Sousa;
- 7.2. Ricardo de Oliveira Pessoa;
- 7.3. Fabrício Pontes Gomes
- 7.4. Diana Frota Fontenele (suplente)

8. Foram indicados para compor as Diretorias:

- 8.1. Diretoria Executiva: Marilda dos Santos Rocha;
- 8.2. Diretoria Administrativa - Financeira: Kátia Karolyna Gonçalves Granjeiro;
- 8.3. Diretoria de Ensino e Pesquisa: Luana de Araújo Nascimento;
- 8.4. Diretoria Técnica: Cícero Hedilberto Pereira Filgueiras Macedo;
- 8.5. Diretoria de Inovação e Negócios: Herbert Pessoa Lobo.

Vertical text on the right side: Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE PABX - (**88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518

Nesta contextualização exposta acima, o texto da Ata foi lido na presença de todos e iniciou a votação, que por unanimidade aprovou todos termos (Alteração ao Estatuto nº 4º) apresentados.

Às 17 horas e 30 minutos da referida data, tendo cumprido a pauta da assembleia e nada mais havendo a tratar, encerrou as atividades. Eu, Luana de Araújo Nascimento, secretária ad roc, lavrei os presentes termos, que depois de lido e estando em conformidade com o decidido, foram devidamente assinados por todos os associados presentes.

Secretária ad roc *[Signature]*

Presidente do Conselho de Administração
Leonardo César Freitas de Lima:
CPF: 362925753-49

[Signature of Leonardo César Freitas de Lima]



[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signatures]

Diretora Executiva

Emanuelle Pereira Filgueiras Macêdo: *Emanuelle*
CPF: 919.089.903-05

Diretora Financeira

Luana de Araújo Nascimento: *Luana*
CPF: 014.338.733-09

Diretora e Ensino e Pesquisa

Nayara Luiza Pereira Rodrigues: *Nayara*
CPF: 018337063-58

Diretora Administrativa

Kátia Karolyna Gonçalves Grangeiro: *Kátia Karolyna Gonçalves Grangeiro*
CPF: 053.148.083-12

Conselho Fiscal

Maria Rejane de Sousa: *Maria Rejane de Sousa*
CPF: 994321883-53

Klevison Nunes de Souza:
CPF:

Membros

Maria Aparecida Pereira Macêdo: *Maria Aparecida Pereira Macêdo*
CPF:

Gabriela Callou de Moraes: *Gabriela Callou de Moraes*
CPF: 548.605.803-97

Maria de Fátima Nogueira de Sousa: *Maria de Fátima Nogueira de Sousa*
CPF: 023.761.223.25

Maria de Lourdes Pereira Amorim: *Maria de Lourdes Pereira Amorim*
CPF:

Rafael de Sousa Tavares: *Rafael de Sousa Tavares*
CPF: 03607243379

Cícera Monalisa Holanda Teles de Queiroz;
CPF:

Amália Luci Saraiva Ribeiro.
CPF:

Talita Cruz Aquino: *Talita Cruz Aquino*
CPF: 032.247.503-16



Documento válido somente com o selo de Autenticidade	
MICROFILMAGEM	
Emolumentos	4,44
FRMP	0,22
FAADEF	0,22
ISS	0,08
Ferrolju	0,23
Selo	0,78
Total	6,98
Ato número	005023
SELO	



Rua: Catulo da Paixão Cearense, 135 | Salas: 1001-1002 (10º Andar)
Triângulo - Juazeiro do Norte/CE | CEP: 63.041-162
(88) 2156-9263 | igcce.com.br
CNPJ: 24.127.105/0001-74



**6º ADITIVO AO ESTATUTO Nº 3199 DO INSTITUTO GESTÃO E CIDADANIA –
IGC
CNPJ Nº 24.127.105/0001-74**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO.**

Às 16:00 horas do dia 10/02/2021, na Rua Cátulo da Paixão Cearense, nº 135, sala 1001/1002, bairro Triângulo, na cidade de Juazeiro do Norte –CE, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, O Diretor Executivo Herbert Pessoa Lobo os membros que compõem o atual Conselho de Administração, quais sejam:

1. Wilkson Pessoa Lobo (presidente)
2. Gabriel Sobreira Lopes
3. Johny Menezes Loiola
4. Filipe Facundo Almeida da Silva
5. Alexandre Távora de Oliveira
6. Leonardo César Freitas de Lima
7. Francisco Lucineudo de Lima Silva



Neste ato, os trabalhos foram abertos pelo Presidente do Conselho de Administração, Wilkson Pessoa Lobo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos do art. 20, inciso VIII, do Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração, aprovar e dispor sobre alteração do estatuto do IGC, por maioria, no mínimo, de dois terços dos seus membros.

Em seguida, houve verificação do quórum mínimo exigido e declarou-se instalada a sessão. Na sequência, o Presidente da sessão submeteu a seguinte pauta para apreciação e aprovação de alteração do Estatuto Social no seguinte sentido:

1. **O parágrafo 7º do artigo 19 passa a vigorar com o seguinte texto:**
“§7º: Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria desta entidade devem renunciar, caso assumam as correspondentes funções executivas.”
2. **O inciso parágrafo 3º do artigo 20, passa a vigorar com o seguinte texto:**
“§3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, quatro vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo.”

Certidão
MACHADO
2º Ofício
Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (**88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518

Rua: Catulo da Paixão Cearense, 135 | Salas: 1001-1002 (10º Andar)
Triângulo - Juazeiro do Norte/CE | CEP: 63.041-162
(88) 2156-9263 | igcce.com.br
CNPJ: 24.127.105/0001-74



3. Os incisos IV e VII do artigo 20 passam a vigorar com a seguinte redação:

“IV. Escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria.”

“VII. Aprovar o Regimento Interno, o qual disporá sobre a estrutura, funcionamento, gerenciamento, cargos e competências.”

No contexto exposto acima, o texto da Ata fora lido na presença de todos, tendo início a votação que, por unanimidade, aprovou todos os termos (alteração ao Estatuto nº 06) apresentados.

Às 17:00 horas da mencionada data, tendo cumprido a pauta da Assembleia a nada mais havendo a tratar, encerraram-se as atividades. Eu, Luana de Araújo Nascimento, secretária *ad roc*, lavrei os presentes termos, que depois de lido e estando em conformidade com o decidido, foram devidamente assinados por todos os membros do Conselho de Administração presentes.

Secretária *ad roc* Luana de Araújo Nascimento

4º OFÍCIO

Wilkson Pessoa Lobo
Presidente do Conselho de Administração
Wilkson Pessoa Lobo
CPF:

Gabriel Sobreira Lopes
CPF:

Johny Menezes Loiola
CPF:

Édipe Facundo Almeida da Silva
CPF:

Alexandre Távora de Oliveira
CPF: 367.155.873.00

Leonardo César Freitas de Lima
CPF: 36222575348

Caro
MA MACHADO
2º Ofício
Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (**88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518



Person: Lois

18 MAR 2021

Sobral - CE

ENTONTO...
MARI...
RE...
M...
M...
M...

Rua: Catulo da Paixão Cearense, 135 | Salas: 1001-1002 (10º Andar)
 Triângulo - Juazeiro do Norte/CE | CEP: 63.041-162
 (88) 2156-9263 | igcce.com.br
 CNPJ: 24.127.105/0001-74



**INSTITUTO DE GESTÃO
E CIDADANIA**



Francisco Lucineudo de Lima Silva
Francisco Lucineudo de Lima Silva

CPF:

Herbert Pessoa Lobo
Herbert Pessoa Lobo
 CPF:



Cartório **MACHADO** 2º Ofício
 BEL PAULO DE TARSO G. MACHADO | BEL CÍCERO A. G. MACHADO | BEL JOÃO G. MACHADO
 Tabelião Substituto
 R. São Francisco, 246 | Centro | Juazeiro do Norte | CE | CEP: 63010-215 | jnpaulo@uol.com.br
 Fones: (88) 3512.1313 / (88) 3512.1518 / (88) 3512.4261

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de **HERBERT PESSOA LOBO**.
 Feito por *Herbert Pessoa Lobo* Dou fe. Juazeiro do Norte-CE,
 22/02/2021.

OFICIAL / SUBSTITUTO

(EM: 3,07 | FE: 0,20 | SE: 1,21 | FA: 0,15 | FR: 0,15 | ISS: 06 | TT: 4,84)
 Maria Regina G. M. Couto
 Escrevente
 Fone: (88) 3512.1313
 3511.2042 / 3511.1518
 Rua São Francisco Nº 246
 Juazeiro do Norte - CE

28 MAR. 2022

Y PDM 03
 AUTENTICADO
 10959984

Cartório **MACHADO** 2º Ofício
 BEL PAULO DE TARSO G. MACHADO | BEL CÍCERO A. G. MACHADO | BEL JOÃO G. MACHADO
 Tabelião Substituto
 R. São Francisco, 246 | Centro | Juazeiro do Norte | CE | CEP: 63010-215 | jnpaulo@uol.com.br
 Fones: (88) 3512.1313 / (88) 3512.1518 / (88) 3512.4261

R P J - CERTIFICO QUE PROCEDI A AVERBAÇÃO DESSE ATO
 (AV.3199), SOB Nº 3414, LIVRO Nº A-027, FOLHA 066,
 apresentante: INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA. DOU
 FE. Juazeiro do Norte-CE, 22/02/2021.

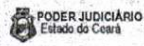
OFICIAL / SUBSTITUTO
 Selo de fiscalização AAG591712

Bel Paulo de Tarso G. Machado | Bel Cícero A. G. Machado | João G. Machado | Maria R. G. Machado Couto



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

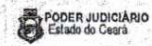
Nº do Atendimento: 20210222000208	
Total Emolum.: 111,80	Total FAADP: 5,58
Total FERMOJU: 9,02	Total FRMMP: 2,23
Total Selos: 6,50	Total ISS: 2,23
Valor Total==>	140,51
Base de Cálculo / Alot com Valor Declarado	
Bem/Negócio 1: 0,00	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 001008 / 005028 / 005023 / 005013 /	



Selo Tipo 11
 Registro RTD / RCPJ
 Nº
 AAG591712-K9N9



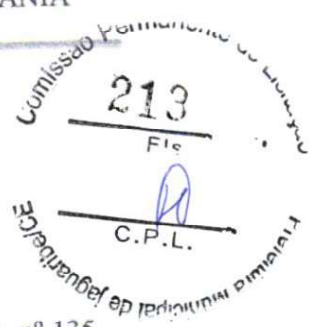
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
 Confira o validade do Selo Digital em selodigital.igcce.com.br/portal



Selo Tipo 1
 Distrib. Microfimagem
 Nº
 AAG623597-D2K9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
 Confira o validade do Selo Digital em selodigital.igcce.com.br/portal



ATA DE POSSE
INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA – IGC (Nº DO TERMO 3199)
CNPJ: 24.127.105/0001-74

Às 17:00 horas do dia 04 de julho de 2019, na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 135, sala 1001/1002, Triângulo, na cidade de Juazeiro do Norte – CE, foi realizada a cerimônia de posse dos novos membros indicados (4º Aditivo ao Estatuto nº 3199) para as Diretorias (Executiva, Administrativa – Financeira, Ensino e Pesquisa, Técnica e Inovação e Negócios).

Em seguida o Senhor Presidente em exercício, convidou a todos os eleitos para prestarem, por escrito e solenemente, o compromisso de respeitarem o exercício do mandato para o qual foram escolhidos, a Constituição do País, as leis vigentes e o Estatuto da Entidade.

A seguir o Senhor Presidente em exercício declarou-os empossados as Diretorias a seguir nominados:

- **Diretoria Executiva: MARILDA DOS SANTOS ROCHA**, brasileira, divorciada, diretora executiva, inscrita sob CPF nº 447.749.073-91 e portadora da cédula de identidade nº 20078726179 SSPDS/CE.
- **Diretoria Administrativa - Financeira: KÁTIA KAROLYNA GONÇALVES GRANJEIRO**, brasileira, diretora administrativa, inscrita sob CPF nº 053.148.063-12 e portadora da cédula de identidade nº 2007295653-9 SSP/CE.
- **Diretoria de Ensino e Pesquisa: LUANA DE ARAÚJO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, diretora de ensino e pesquisa, inscrita sob CPF nº 017.338.733-09 e portadora da cédula de identidade nº 2002098035395 SSP/CE.
- **Diretoria Técnica: CÍCERO HEDILBERTO PEREIRA FILGUEIRAS MACEDO**, brasileiro, casado, diretor clínico, inscrito sob CPF nº 839.681.563-15 e portador da cédula de identidade nº 8088415 SDS/PE.
- **Diretoria de Inovação e Negócios: HEBERT PESSOA LOBO**, portador da cédula de identidade nº 08577 CRA/CE e inscrito sob CPF nº 682.266.753-91.



Rua Catulo da Paixão Cearense,

Instituto de Gestão e Cidadania CNPJ: 24.127.105/0001-74

Contra: BEL PAULO DE TARSO C. MACHADO BEL CÍCERO A. G. MACHADO BEL JOÃO E. MACHADO
 Tabelião
 R. São Francisco, 246 | Centro | Juazeiro do Norte | CE | CEP: 63010-215 | contato@igc.br
 Fone: (88) 3512.1313 / (88) 3512.1516 / (88) 3512.4291

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas
 Notas. Feito por *[assinatura]* Dou fe. Juazeiro do Norte-CE,
 16/01/2020.

[assinatura]
TABELIÃO / SUBSTITUTO

[EM 1.4E] [FE 0.06] [SE 0.96] [FA 0.07] [FR 0.07] [SS 0.5] [TT 2.64]
 Bel Paulo de Tarso C. Machado Bel Cícero A. G. Machado Bel João E. Machado Manoel B. C. Machado Côrte



Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente declarou encerrada a solenidade às 17:30 horas, tendo sido lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada;

Juazeiro do Norte - CE, 04 de julho de 2019.

Leonardo César Freitas de Lima
 Presidente do Conselho de Administração
 Leonardo César Freitas de Lima:
 CPF: 362.925.753 - 49

Cartório Oficial
 Juazeiro do Norte - CE
 Recontrole das Firmas de: *Leonardo César Freitas de Lima*
 09 AGO. 2019
 Neste Documento (Ato 001) foi aplicado o selo tipo 03 conforme autorização do TJCE, na portaria nº 1.099/2019, publicada no Diário da Justiça em 09/07/2019

Até Conselho no site do TJCE, a...
 selo 16... aplicado ao ato...
 documentos do TJCE, aplicado neste documento,
 o usuário deverá selecionar na tela de consulta do site do TJCE, o selo do tipo... com portaria nº 1.099/2019 publicada no Diário da Justiça de 09/07/2019 do TJCE

[Assinatura]
 Diretoria Executiva:
 Marilda Dos Santos Rocha
 CPF: 447.749.073-91

Kátia Karolyna Gonçalves Granjeiro
 Diretora Administrativa - Financeira:
 Kátia Karolyna Gonçalves Granjeiro
 CPF: 053.148.063-12

Luana
 Diretora e Ensino e Pesquisa
 Luana de Araújo Nascimento:
 CPF: 017.338.733-09

Cícero Hedilberto Pereira Filgueiras Macedo
 Diretoria Técnica
 Cícero Hedilberto Pereira Filgueiras Macedo
 CPF: 839.681.563-15

Hebert Pessoa Lobo
 Diretoria de Inovação e Negócios
 Hebert Pessoa Lobo
 CPF: 682.266.753-91

Cartório MACHADO
 3512.1513 / 3511.1518 / 3512.4261
 Rua São Francisco, 246 - Centro
 Juazeiro do Norte - CE - 63010-010
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Cartório que presta o Registro deste documento sob nº de ordem...
 na Terra da Lei Dou Fe
 válido conforme com o selo de autenticidade

Cartório MACHADO
 Rua São Francisco, 246 - Centro
 Juazeiro do Norte - CE - 63010-010

Documento válido somente com o selo de Autenticidade

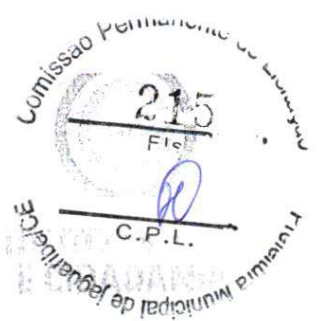
MICROFILMAGEM	
Emolumentos	4,44
FRMP	0,22
FAADEP	0,22
ISS	0,09
Formoju	0,22
Selo	0,22
Outros	0,22
Valor Total	5,63

INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA
 FLS
 28

Rua Catupe da Paixão Cearner
 BEL PAULO DE TARSO C MACHADO
 BEL CÍCERO A C MACHADO BEL JOÃO D MACHADO
 Rua São Francisco, 246 | Centro | Juazeiro do Norte | CE | CEP: 63010-010 | Telefone: (85) 3512-1513 / 3511-1518 / 3512-4261

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Feito por *Hebert Pessoa Lobo* Dou. Juazeiro do Norte-CE
 16/01/2020.

Hebert Pessoa Lobo
 TABELIÃO / SUBSTITUTO



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE GESTÃO
E CIDADANIA - IGC**

(TERMO Nº 3199)

CNPJ: 24.127.105/0001-74

Às 17:00 horas do dia 12 de maio de 2020, na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 135, sala 1002, Triângulo, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os seguintes associados: Maria Ozílea Bezerra Menezes, Gabriel Sobreira Lopes, Filipe Facundo Almeida da Silva, Leonardo César Freitas de Lima, Alexandre Távora de Oliveira, Wilkson Pessoa Lobo, Ricardo de Oliveira Pessoa, Fabrício Pontes Gomes, Herbert Pessoa Lobo, Johny Menezes Loiola.

Os trabalhos foram abertos pelo presidente do Conselho de Administração, o Sr. Wilkson Pessoa Lobo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade ao art. 18^º e com fulcro na art. 15, inciso I, parágrafo 1^º, ambos do Estatuto Social, compete da Assembleia Geral, decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse do IGC, desde que não afete a outro órgão do IGC, atraindo para si a competência recursal.

Em seguida houve a verificação do quórum mínimo exigido (50% mais um dos associados - art. 18, §1^º do Estatuto Social); declarou instalada a sessão. Na sequência, o presidente da sessão submeteu a seguinte pauta para apreciação:

a) Alteração de endereço da Matriz (Instituto de Gestão e Cidadania) inscrita no CNPJ sob nº 24.127.105/0001-74 de: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 135, sala 709, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte-CE; para: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 135, sala 1002, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte-CE.

b) Alteração de endereço da Filial de Barbalha, inscrita no CNPJ sob nº 24.127.105/0002-55 - localizada na Rua P12, bairro Santa Terezinha II, nº 181, no município de Barbalha - CE para novo endereço na Rua Luiz Gonzaga, nº 650, Malvinas, no município de Barbalha - CE.

c) Alteração do nome fantasia nome da Filial de Barbalha, inscrita no CNPJ sob nº 24.127.105/0002-55 de "IGC - Saúde" para "Cuidar - Clínica Médica".

d) Inclusão das seguintes atividades secundárias na inscrita do CNPJ sob nº 24.127.105/0001-74:

1. 8411-6/00 Administração pública em geral;
2. 7739-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
3. 7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
4. 7729-2/03 Aluguel de material médico;

Rua São Francisco Nº 248 - Juazeiro
PABX - (88) 3612-1033 / 3611

Reprodução fiel do original. Deu fe.

Fortaleza - CE

Art. 18 - A convocação extraordinária poderá ser realizada pelo Conselho de Administração ou por um grupo de, no mínimo, 1/5 (Um quinto) dos associados, através de convocação em jornal ou carta afixada na sede ou correio eletrônico, com no mínimo 15 dias de antecedência.

28 MAR. 2022

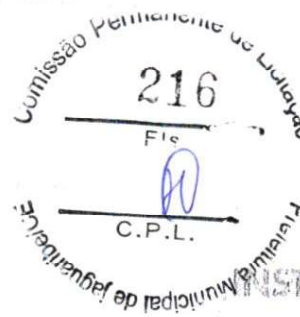
JQIK 03

AUTENTICAÇÃO

10963518

R. Catulo da Paixão Cearense, 135
Sala 1002 (3^º Andar) - Triângulo - Juazeiro do Norte/CE
(88) 2156-9263 | igc@igc.com.br | CNPJ 24.127.105/0001-74





INSTITUTO DE GESTÃO
E CIDADANIA

5. 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
6. 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
7. 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
8. 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
9. 8720-4/99 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente;
10. 9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
11. 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
12. 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
13. 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
14. 8712-3/00 Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
15. 9493-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
16. 8690-9/01 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
17. 8650-0/99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
18. 8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
19. 8711-5/04 Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS;
20. 8711-5/01 Clínicas e residências geriátricas;
21. 9003-5/00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
22. 9311-5/00 Gestão de instalações de esportes;
23. 8640-2/02 Laboratórios clínicos;
24. 8690-9/99 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
25. 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
26. 9329-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
27. 9319-1/99 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente;
28. 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
29. 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
30. 8621-6/01 UTI móvel

e) Inclusão das seguintes atividades secundárias a serem realizadas na filial inscrita no CNPJ sob nº 24.127.105/0002-55:

1. 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
2. 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.

f) Exclusão de membro **MARIA DE LURDES PEREIRA AMORIM**, mediante solicitação da mesma e assinatura de declaração de exclusão.





g) Exclusão de membro **FABRÍCIO PONTE GOMES**, mediante solicitação do mesmo e assinatura de declaração de exclusão.

h) Exclusão de membro **MARIA OZILEA BEZERRA MENEZES**, mediante solicitação da mesma e assinatura de declaração de exclusão;

i) Em decorrência da vacância de uma vaga no Conselho de Administração, ocasionada pela saída da Sra. Maria Ozilea Bezerra Menezes dos quadros de associada deste Instituto, o Sr. Jobuy Menezes Lodiola, assumirá seu lugar neste conselho;

j) Após análise criteriosa do preenchimento de todos os requisitos estipulados no art. 11 do Estatuto Social, foram admitidos o Sr. FRANCISCO LUCINEUDO DE LIMA SILVA (CPF nº 828.858.183-87) e a Sra. EMANUELLA ARAGÃO LOBO (CPF: 014.071.883-48) como associados do Instituto de Gestão e Cidadania – IGC;

l) Destitui, a pedido, a Sra. MARILDA DOS SANTOS ROCHA da responsabilidade da Direção Executiva, em seu lugar foi eleito o Sr. HERBERT PESSOA LOBO, como novo Diretor Executivo, em conformidade com o art. 15, inciso II do Estatuto Social;

m) A Diretoria de Inovação e Negócios permanecerá em vacância.

n) Aprovação do regulamento de compras e contratação de obras e serviços.

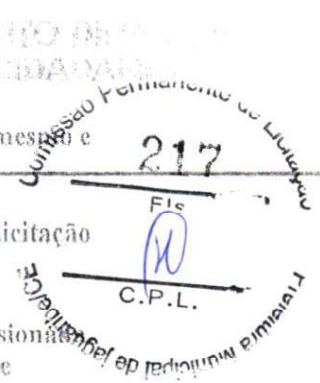
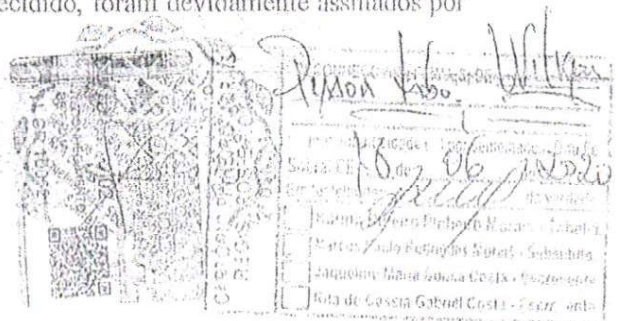
Nesta contextualização exposta acima, iniciou a votação, que POR UNANIMIDADE APROVOU todos os termos apresentados.

Às 17 horas e 45 minutos da referida data, tendo cumprido a pauta da assembleia, não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente declarou encerrada a solenidade, tendo sido lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada.

Eu, Herbert Pessoa Lobo, secretário *ad hoc*, lavei os presentes termos, que depois de lido e estando em conformidade com o decidido, foram devidamente assinados por todos os associados presentes.

Secretário *ad hoc*:
Herbert Pessoa Lobo
CPF:

Presidente do Conselho de Administração
Wilkinson Pessoa Lobo
CPF:



SECRETARIA DE INOVAÇÃO E NEGÓCIOS



Associados

Maria Ozilca Bezerra Menezes;
CPF: 310.283.053-49

Gabriel Sobreira Lopes;
CPF: 004.800.283-09

Flávia Raundo Almeida da Silva;
CPF: 018.531.543-41

Leonardo César Freitas de Lima;
CPF: 862.925.753-49

Alexandre Távora de Oliveira;
CPF: 967.159.873-00

Ricardo de Oliveira Pessoa;
CPF: 468.437.923-00

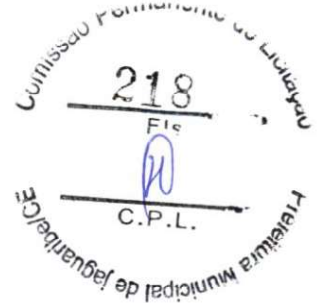
Fabrizio Pontes Gomes;
CPF: 567.677.913-53

Herber Pessoa Lobo;
CPF: 682.066.753-91

Johny Menezes Loliola;
CPF: 004.256.143-44



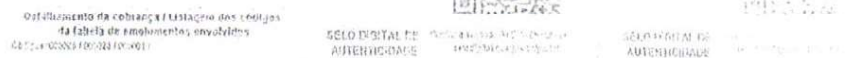
INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA



Official receipt from Machado (CPF: 000.000.000-00) for the purchase of a copy of the book 'INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA' (ISBN: 978-85-312-1516-7) for R\$ 14,33. Includes a circular stamp of Maria Regina G. M. Costa.

CUSTAS E EMPENDIMENTOS INCIDENTES

Table with 2 columns: Description and Value. Includes Total Encomenda (R\$ 14,33), Total FFADEP (R\$ 14,33), Total FERMOMU (R\$ 0,00), Total Refus (R\$ 0,00), and Valor Total (R\$ 14,33).



R. Catulo da Paixão Cearense, 335
Sala 1002 (10º Andar) - Triângulo - Juazeiro do Norte/CE
(84) 2156-9263 | igc@igc.com.br | CNPJ 24.127.105/0001-74

